

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 0001 /2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A E.E.M Maria Vieira de Pinho, com sede na Av. Maria Erimar Ribeiro de Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0162-00, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), **Francisco Clébio Ferreira Landim**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 04 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 24 de fevereiro de 2015, das 7:00 até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 24 de fevereiro de 2015, às 10:30 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 . - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 . - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município ;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3.- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de **Ipaporanga** para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Ipaporanga-Ce, 04 de fevereiro de 2015

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtde	Und	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	350	Kg		Cenoura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
02	100	Kg		Cheiro verde, fresco, íntegro e firme, isento de suidades e folhas queimadas ou murchas. Acondicionado em embalagem adequada.
03	322	Kg		Tomate maduro, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
04	200	Kg		Mamão maduro, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
05	60	Kg		Pimentão, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
06	350	Kg		Banana, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
07	100	Kg		Farinha de mandioca seca, fina beneficiada, branca tipo 2, com umidade inferior a 13%, pacotes de 1k quilograma do produto.
08	250	Kg		Beterraba, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
09	200	Kg		Feijão vermelho tipo: 1. Embalado em saco plástico transparente de polietileno, pacote com 1k quilograma do produto.
10	150	Kg		Macaxeira, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
11	100	Kg		Abóbora, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
12	100	Kg		Fécula de mandioca
13	250	Kg		Cebola branca - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.
14	274	Kg		Melancia, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
15	250	Kg		Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
16	250	Kg		Laranja pêra - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
17	20	Kg		Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 200g a 500g.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

1ª	2ª	3ª	4ª	Descrição dos Gêneros Alimentícios
87,5 kg	87,5 kg	87,5 kg	87,5 kg	Cenoura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	Cheiro verde, fresco, íntegro e firme, isento de suidades e folhas queimadas ou murchas. Acondicionado em embalagem adequada.
80,5 kg	80,5 kg	80,5 kg	80,5 kg	Tomate maduro, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	Mamão maduro, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	Pimentão, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
87,5 kg	87,5 kg	87,5 kg	87,5 kg	Banana, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	Farinha de mandioca seca, fina beneficiada, branca tipo 2, com umidade inferior a 13%, pacotes de 1k quilograma do produto.
62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	Beterraba, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
50 kg	50 kg	50 kg	50 kg	Feijão vermelho tipo: 1. Embalado em saco plástico transparente de polietileno, pacote com 1k quilograma do produto.
37,5 kg	37,5 kg	37,5 kg	37,5 kg	Macaxeira, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	Abóbora, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	Fécula de mandioca
62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	Cebola branca - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.
68,5 kg	68,5 kg	68,5 kg	68,5 kg	Melancia, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	62,5 kg	Laranja pêra - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 200g a 500g.

OBS: A 1ª entrega deve ser feita em até 5 dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado as outras de acordo com a especificação abaixo:

2ª ENTREGA: 30 dias após a 1ª entrega.

3ª ENTREGA: 30 dias após a 2ª entrega.

4ª ENTREGA: 30 dias após a 3ª entrega.